

ATA N.º 06/2023







**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 02 DE MARÇO DE 2023**

Aos 02 dias do mês de março do ano de 2023, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:10 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo, Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente o Senhor Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, impedido de estar presente por compromissos autárquicos. De imediato e considerando que se encontravam presentes no Salão Nobre cidadãos, um dos quais pretendia intervir, a Câmara Municipal determinou um período durante o qual o município podia usar da palavra: -----

O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares: -----

- usou da palavra o Sr. Carlos Jorge Lucas Tavares, residente em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, dando conta da ausência de iluminação pública na Viela da Correia, em Valmaior, na freguesia onde reside, solicitando que, por questões de segurança e face à frequente utilização da via, fossem colocados alguns pontos de iluminação. -----

O Sr. Presidente agradeceu e informou que o procedimento de iluminação da via está já em curso. -----

Não havendo mais munícipes que pretendiam usar da palavra, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 06/2023. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – questionou sobre a informação por ele solicitada e relacionada com o Campo de Padel da Branca e Mercado Municipal, a qual ficou de ser prestada até ao final de fevereiro. O Sr. Presidente informou que o Mercado Municipal “A Praça” dispõe de 36 Bancas interiores para venda de pão, frutas e legumes e hortícolas, de peixarias, áreas de venda de bacalhau, talhos, bancas de atividades diversas com abertura para o interior e para a Praça Central, lojas exteriores, espaços de restauração e/ou bebidas na Praça Central e, pontualmente, bancas para sazonais, com receita anual de cerca de 45.000€ e despesa anual de aproximadamente 150.000€. A receita é de 1/3 da despesa, sendo necessário algum cuidado numa eventual alteração ao montante das taxas pagas mensalmente pelos operadores. Mais informou que a atual tabela de taxas está a ser objeto de estudo, não estando prevista uma redução dos atuais montantes. Relativamente ao Campo de Padel, informou que, de maio a outubro, foram pagas quarenta e cinco utilizações, referindo não dispor das quantias, face à questão formulada pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor. O mesmo Vereador disse considerar importante a maximização do investimento da autarquia na requalificação do Mercado Municipal, que considera apresentar constrangimentos pela opção arquitetónica, com uma praça aberta, o que não se torna atrativo nos meses de inverno. O Sr. Presidente referiu que a obra visou a melhoria das condições e atratividade para os mais de quarenta operadores do Mercado, o qual apresentava graves questões de hígiosidade, com problemas denunciados pela ASAE e pela Autoridade de Saúde, de acessibilidades e de conforto, pelo que as obras procuraram colmatar graves falhas existentes. Albergaria-a-Velha foi dos primeiros municípios da região a apostar na requalificação daquele tipo de equipamento, sendo posteriormente seguido por Águeda, Estarreja, entre outros. Relativamente aos custos de funcionamento, o que maior peso apresenta é o da vigilância humana, que está em estudo. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor disse que a requalificação do Mercado era uma obra essencial, mas deveria ter sido planeada com diferente estratégia, com diferente tipo de arquitetura, com despesas correntes menos onerosas e com desenvolvimento de mais atividades atrativas à frequência do espaço. O Sr. Presidente esclareceu a importância de encontrar um equilíbrio concorrencial com os espaços comerciais que desenvolvem as suas atividades económicas fora do equipamento. O Mercado Municipal não é um equipamento cultural, ao contrário do Cineteatro Alba, mas sim um espaço de venda de produtos alimentares, onde importa valorizar os pequenos produtores. No entanto, a Câmara Municipal vai promovendo, pontualmente, algumas atividades no equipamento, algumas objeto de crítica pelo PSD, como é o caso dos workshops desenvolvidos pela Donaldeia, importando ainda ter em atenção o equilíbrio da despesa corrente no desenvolvimentos das atividades. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor mencionou estar ciente que o Sr. Presidente irá defender a obra como a melhor, mas, em sua opinião, a funcionalidade poderia ser diferente. Quanto aos

números de inscrição para utilização do Campo de Padel, questionou o Sr. Presidente se hoje teria ainda optado pela construção do Campo e se a população estará satisfeita com a afetação de verbas àquele tipo de equipamento. O Sr. Presidente informou que aquele investimento importa, pela sua localização e carácter desportivo, à dinâmica da Jobra Educação e esteve para ser executado pela própria, que apresenta um número crescente de alunos de todo o país, sendo também um investimento que acolhe a vontade da população local. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor discordou da audição da população referida pelo Sr. Presidente, mencionando existirem muitas modalidades na área do desporto que poderiam servir a população e os alunos da Jobra, não sendo necessariamente a modalidade de Padel, entendendo ser interessante a realização de uma sondagem à população sobre o nível de satisfação do investimento realizado naquela obra. O Sr. Presidente referiu que 80% da população local votou no atual Presidente da Junta de Freguesia, pelo que concordou com o seu programa político, entendendo ser sufrágio suficiente. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor disse considerar que o Campo de Padel está mal localizado e foi uma obra mal idealizada, que está em concorrência com um privado. O Sr. Presidente questionou o Sr. Vereador se já pensou na quantidade de atividades que a autarquia desenvolve em concorrência com o setor privado, acrescentando que o Campo de Padel da autarquia tem inclusive servido de complemento ao Campo privado, que aluga quando necessário. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor conclui manifestando a sua opinião de que se trata de uma obra que serviu para fotografia, esquecendo as pessoas, as quais poderiam usufruir de outro tipo de investimento. O Sr. Presidente referiu constatar algumas incongruências na posição dos Srs. Vereadores que vão questionando a despesa corrente, vão defendendo investimento e aumento de oferta e incremento de atividades e depois abstêm-se ou votam contra em investimentos em diferentes modalidades ou ofertas. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – mencionou o aumento exponencial da taxa dos RU refletida na fatura de consumos de água, conforme constatou em algumas faturas que pode disponibilizar, manifestando a sua preocupação com o impacto nas famílias, referindo a posição que vem sendo defendida pelo atual executivo de não aumentar impostos, aumento que o PSD também não pretende. Decorrente da situação exposta, sugeriu um maior cuidado na redução da despesa, a fim de afetar apoios a atividades mais sensíveis ao impacto, designadamente nas áreas das IPSS e da Educação. O Sr. Presidente informou que a taxa foi aprovada por todos e decorre de imposição legal, estando o Município a aplicar somente 50% dos montantes determinados, porquanto conseguiu junto da ERSAR uma aplicação gradual, pelo período de três anos. A taxa de gestão de resíduos – TGR - não é uma receita municipal, que também suporta a despesa, designadamente com a área da Educação, estando a aplicação gradual a prejudicar o Município, mas a apoiar as pessoas, além de dever ser tida em conta a taxa social

aprovada, que abrange cerca de 1.500 agregados, acrescida dos apoios decorrentes das candidaturas elegíveis ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Sandra Almeida esclareceu que a TGR decorre de determinação legal, que obedece às regras da ERSAR, entidade que regula a matéria e, inclusive, determinou a regulamentação sobre os serviços de resíduos urbanos. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes iniciou por esclarecer que o programa de apoio às IPSS e eventuais apoios extraordinários visam exatamente colmatar dificuldades como a descrita. Mais disse que a Câmara Municipal tem noção do impacto da aplicação da TGR, mas, a exemplo de outras situações, está obrigada ao cumprimento da lei, entendendo ser dever do Governo a assunção destes encargos, mas não os contempla. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo disse entender que a Câmara Municipal deveria ser proativa e antecipar os problemas, baixando o valor à partida e gostaria de ver analisada esta questão. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes esclareceu não ser viável e não o poder fazer, somente posteriormente ao impacto e após realização de reuniões e análise das dificuldades, devidamente comprovadas. O Sr. Presidente reiterou a obrigatoriedade legal da aplicação da TGR onde, após aturadas negociações, foi possível viabilizar com a ERSAR uma forma progressiva de aplicação, no período de três anos, com reflexos negativos para o município, designadamente em matéria de apoios comunitários nesta área. Entretanto, o Governo já aumentou as taxas da ERSUC, sem qualquer possibilidade de negociação. Neste quadro, a Câmara Municipal já conseguiu a subida gradual, já dispõe de taxa social, onde poucos municípios atuaram, e dispõe ainda do Regulamento de Apoio aos Consumos, o qual foi extremamente questionado pela ERSAR. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor disse discordar com uma equiparação da tarifa social com os apoios extraordinários às IPSS, ficando claro para ele, das explicações do Executivo, que será cumprida a lei e posteriormente analisadas as dificuldades no âmbito de apoio extraordinário. Referiu considerar ser uma posição da Câmara Municipal, podendo, no entanto, ser consideradas tarifas especiais para as IPSS, a exemplo de medidas adotadas por outros municípios, onde foi tido em consideração o impacto da TGR nas IPSS. Disse entender que o CDS poderia ser PS, porque segue a política do Governo, preferindo depois subir ao “palco do CTA” para conceder apoios, ao invés de reduzir previamente a tarifa. Seja por imposição do Governo, seja da Autarquia, vão existir encargos elevados na fatura da água, os quais nunca foram divulgados e explicados à população. A Sr.^a Vereadora Dr.^a Catarina Mendes solicitou que fosse retirada a afirmação “preferindo depois subir ao “palco do CTA” para conceder apoios, ao invés de reduzir previamente a tarifa” ou colocada entre aspas, uma vez que não é uma afirmação verdadeira, nem nunca tal aconteceu, conceder apoios às IPSS no palco do CTA. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor entendeu colocar entre aspas a afirmação e concluiu mencionando que a autarquia deveria tomar uma posição prévia, mas como não querem, recorrerão posteriormente a apoios extraordinários. A Sr.^a

Vereadora Dr.^a Sandra Almeida lembrou a obrigatoriedade de cumprir o regime legal financeiro aplicável às autarquias locais, como a Lei das Finanças Locais, estando a Câmara Municipal, no âmbito do apoio legal possível, designadamente a do gradualismo da aplicação da taxa, a perder verbas elevadíssimas, conforme anteriormente informado, que poderiam resultar em investimento ao serviço da população. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 05/2023 -----

Foi presente a ata n.º 05/2023, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 16 de fevereiro de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação do Sr. Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, por não ter participado na reunião respetiva, tendo sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 01 de março de 2023, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 3.249.543,96; -----

Operações não Orçamentais - € 1.076.156,39. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Secção dos Recursos Humanos, Secção Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL -----

De imediato, o Sr. Presidente informou que, para cumprimento do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, ultrapassados que estão os maiores constrangimentos causados pela pandemia da Covid-19, importa que o Conselho Municipal de Segurança (CMS), em ambas as

modalidades, tome posse perante a Câmara Municipal para o novo mandato, pelo que propôs a realização de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal no próximo dia 15 de março de 2023, pela 09:30h, com tolerância de 30 minutos, no Salão da Biblioteca Municipal, com Ordem do Dia de ponto único: "Posse do Conselho Municipal de Segurança".-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização da reunião extraordinária no dia 15 de março de 2023, nos termos propostos, dispensando a convocatória escrita aos membros presentes, devendo, contudo, promover-se a devida publicação, nos termos legais.--

5 ATA N.º 03/2023 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO PONTO 6 – DISTINÇÕES HONORÍFICAS-----

Considerando que, na ata da reunião ordinária pública de 02 de fevereiro de 2023, no ponto 6, Distinções Honoríficas, a folhas 25, linhas 6 e 8, consta uma incorreção, por lapso de escrita, onde se lê: "*-Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha – mereceu seis votos a favor – aprovada, por unanimidade; -Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, ao Agrupamento de Escolas da Branca – mereceu seis votos a favor – aprovada, por unanimidade;*" –deve-se ler: "*-Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à Escola Secundária de Albergaria-a-Velha – mereceu seis votos a favor – aprovada, por unanimidade; -Proposta de atribuição de Medalha de Mérito Municipal, Grau Cobre, à Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Branca – mereceu seis votos a favor – aprovada, por unanimidade;*"-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da citada deliberação, nos termos indicados.-----

1.6 CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE ALBERGARIA-A-VELHA (CRO) – NORMAS DE FUNCIONAMENTO-----

Foi presente uma informação do Gabinete Médico-Veterinário, de 24 do pretérito mês de fevereiro, dando conta que a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, veio aprovar medidas para a criação de centros de recolha oficial de animais e estabelecer a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo populacional, privilegiando a esterilização. Posteriormente, a Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril, veio fixar as condições e as normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos, e o funcionamento dos centros de recolha oficial. Ora, a empreitada de construção do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Albergaria-a-Velha está concluída e, tendo em vista a sua entrada em funcionamento, devem ser estabelecidas as condições gerais de

funcionamento e utilização do CRO Municipal, bem assim assegurar as condições de bem-estar e estado hígio-sanitário e clínico dos animais. O Centro de Recolha Oficial de Animais de Albergaria-a-Velha (CRO) integra-se no Gabinete Médico Veterinário do Município de Albergaria-a-Velha, nos termos do respetivo Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha, devendo todos os funcionários, agentes, utentes e visitantes cumprir as normas e as demais ordens e indicações. Apenas podem aceder ao CRO as pessoas autorizadas para o efeito e sempre acompanhadas por um funcionário municipal devidamente autorizado. O CRO funcionará nos dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 13:30h às 17h, salvo situações excecionais previamente anunciadas. Considerando as atribuições dos municípios em matérias de equipamento rural e urbano e ambiente previstas, respetivamente, nas alíneas a) e k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e tendo em vista o estabelecido o disposto nas alíneas k) e ee) do artigo 33º do mesmo diploma, coloca à consideração da Câmara Municipal a aprovação das Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Albergaria-a-Velha. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento do Centro de Recolha Oficial de Animais de Albergaria-a-Velha, nos termos propostos. -----

II.7 EQUIPA DE PROJETO – MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS 2022 – RELATÓRIO -----

Considerando que: - foi aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 17 de março de 2023, a constituição de uma Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos, com duração até ao final do ano de 2022; - nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, no termo do Projeto, o Coordenador elabora Relatório Final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados; compete à Câmara Municipal a apreciação do Relatório de Atividade Desenvolvida e dos Resultados Alcançados na Gestão da Equipa de Projeto afeta à Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos; o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do identificado relatório. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Coordenador da Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos. -----

II.8 CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO – MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS 2023 -----

Continuando, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 24 de fevereiro em curso, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A Estrutura Orgânica Municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas e que compete à Câmara Municipal

criar equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; 2. No caso da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Albergaria-a-Velha, o número máximo de Equipas de Projeto foi fixado em dois pela Assembleia Municipal, conforme dispõe o artigo 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 1211/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2023); 3. Compete à Câmara Municipal, criar aquelas equipas, por deliberação fundamentada respeitando tal limite; 4. O Coordenador de Equipa de Projeto não consta do elenco de cargos dirigentes das Câmaras Municipais, nem lhe foi fixado por ato legislativo qualquer estatuto, ou sequer admitida a fixação de tal estatuto por regulamento ou ato administrativo, não operando, pela constituição da Equipa de Projeto qualquer aumento de encargos financeiros (artigo 17º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na parte em que revoga a alínea d) do n.º 1, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, posteriormente revogada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto); 5. Foi aprovada em Reunião de Câmara de 17.03.2022, uma Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos, com duração até ao final do ano de 2022; 6. Face aos resultados obtidos e novos projetos existentes e ao elevado volume de trabalho, é pertinente a criação desta nova Equipa de Projeto, para o ano de 2023, nos termos do n.º 2, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro); Propõe-se: A criação desta Equipa de Projeto permitirá a flexibilidade e a eficácia da gestão nas intervenções por administração direta em edifícios municipais e espaços públicos (manutenção e conservação), bem como a execução de pequenas obras, com as seguintes características (nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro) a) Designação do Projeto: Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos II; b) A complexidade e logística associadas à realização de obras por administração direta exigem uma coordenação integrada, capaz de organizar a previsão dos custos das operações, a elaboração e execução/acompanhamento dos projetos e levantamento das necessidades operacionais (designadamente, materiais e equipamentos), permitindo a rápida resposta e a execução num curto espaço de tempo de pequenas obras de manutenção e de conservação dos edifícios municipais e demais espaços públicos sob jurisdição municipal (incluindo a rede de drenagem de águas pluviais e outras redes); c) Atendendo à complexidade das funções e diversidade de matérias envolvidas, entende-se que a atividade de coordenação deverá continuar a ser realizada por Técnico Superior, Engenheiro Civil, abrangendo os seguintes serviços: Serviços de Obras por Administração Direta e Manutenção de Equipamentos Municipais, Serviços de Manutenção, Conservação e Reparação de Vias Municipais e Serviços de Máquinas e

Equipamentos. d) Duração do Projeto: a equipa iniciará a sua atividade a partir da aprovação em Reunião de Câmara e terminará no final do ano de 2023; e) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 11º do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Equipa de Projeto considera-se automaticamente extinta decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada; f) A Equipa de Projeto ficará na dependência direta da Sr.ª Vereadora do Pelouro, Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, permitindo maior agilização nos procedimentos e atingir os objetivos previstos, com reporte semanal; g) Objetivos a alcançar: 1. Gerir e garantir a manutenção do estado de conservação dos espaços públicos, incluindo a rede de drenagem de águas pluviais e outras redes; 2. Promover e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos municipais; 3. Realizar as obras por administração direta; 4. Propor a contratação por ajuste direto simplificado de empreitadas de obras públicas de valor até 10.000€; 5. Prestar apoio às restantes unidades operacionais e serviços; 6. Elaborar mapas de custos das operações e informações; 7. Gerir com zelo os materiais utilizados e equipamentos afetos; h) Coordenador do Projeto: Heliodoro Carlos Costa Roque, Técnico Superior, Engenheiro Civil, que continua a exercer funções no âmbito de procedimentos pré-contratuais, apoio à contratação pública e fiscalização de empreitadas e outras funções para as quais seja designado; i) Elementos da Equipa de Projeto e suas funções: a listagem contendo a identificação dos trabalhadores afetos à Equipa de Projeto consta no Anexo I, para o qual se remete. j) Compete ainda ao Coordenador do Projeto, no âmbito da coordenação e gestão dos recursos humanos indicados, a prática dos seguintes atos: 1. Gestão da assiduidade e pontualidade; 2. Propor e aprovar mapas de trabalho suplementar; 3. Articular a marcação de férias e aprovar o respetivo plano anual; 4. Propor a inscrição e participação dos trabalhadores em cursos de formação obrigatórias; 5. Aplicar e monitorizar o SIADAP 3 dos trabalhadores abrangidos. No final do projeto, o Coordenador do projeto elaborará um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

II.9 CONSTITUIÇÃO DE EQUIPA DE PROJETO – OBRAS MUNICIPAIS, MOBILIDADE E TRANSPORTES-----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 24 de fevereiro em curso, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A Estrutura Orgânica Municipal pode prever a criação de equipas de projeto temporárias e com objetivos especificados, no âmbito da adoção exclusiva de estruturas orgânicas hierarquizadas e que compete à Câmara Municipal criar

equipas de projeto, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais; 2. No caso da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Albergaria-a-Velha, o número máximo de Equipas de Projeto foi fixado em dois pela Assembleia Municipal, conforme dispõe o artigo 32º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 1211/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2023); 3. Compete à Câmara Municipal, criar aquelas equipas, por deliberação fundamentada respeitando tal limite, apenas tendo sido constituída até ao momento uma Equipa de Projeto – Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos; 4. O Coordenador de Equipa de Projeto não consta do elenco de cargos dirigentes das Câmaras Municipais, nem lhe foi fixado por ato legislativo qualquer estatuto, ou sequer admitida a fixação de tal estatuto por regulamento ou ato administrativo, não operando, pela constituição da Equipa de Projeto, qualquer aumento de encargos financeiros (artigo 17º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na parte em que revoga a alínea d) do n.º 1, do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, posteriormente revogada pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto); 5. Existem novos projetos e um elevado volume de trabalho, é pertinente a criação desta nova Equipa de Projeto, para o ano de 2023, nos termos do n.º 2, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro); Propõe-se: A criação desta Equipa de Projeto permitirá a flexibilidade e a eficácia da gestão nas intervenções das obras municipais, mobilidade e transportes, com as seguintes características (nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro). a) Designação do Projeto: Obras Municipais, Mobilidade e Transportes; b) A complexidade e logística associadas ao planeamento e execução das obras municipais, de acordo com o Plano de Atividades do Município e a gestão da mobilidade e transportes no Município exigem uma coordenação integrada, capaz de organizar a previsão dos custos das operações, a elaboração e execução/acompanhamento dos projetos e levantamento das necessidades operacionais (designadamente, materiais e equipamentos), permitindo a rápida resposta e a execução num curto espaço de tempo. c) Atendendo à complexidade das funções e diversidade de matérias envolvidas, entende-se que a atividade de coordenação deverá ser realizada por Técnico Superior, Engenheiro Civil, abrangendo os seguintes serviços: Serviços de Projetos, Empreitadas e Vias Municipais, Serviços de Mobilidade e Transportes e Serviços de Higiene e Segurança no Trabalho. d) Duração do Projeto: a equipa iniciará a sua atividade a partir da aprovação em Reunião de Câmara e terminará no final do ano de 2023; e) Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Equipa de Projeto considera-se automaticamente extinta decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem

prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta fundamentada; f) A Equipa de Projeto ficará na dependência direta da Sr.ª Vereadora do Pelouro, Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, permitindo maior agilização nos procedimentos e atingir os objetivos previstos, com reporte semanal; g) Sem prejuízo das competências previstas nos artigos 25º e 26º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais de Albergaria-a-Velha (Anexo II do Despacho n.º 1211/2023 do Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2023), os objetivos específicos a alcançar são: 1. Garantir a gestão e elaboração do projeto de arquitetura, promover a execução de todas as especialidades, medições, orçamento, cadernos de encargos e licenciamentos legais obrigatórios; 2. Organizar e instruir os processos de obras municipais no âmbito da contratação pública a executar por empreitada ou ajuste direto, assegurando o cumprimento do CCP, através da elaboração das respetivas peças e tramitação procedimental, em articulação com os serviços de contratação pública; 3. Fiscalizar, medir e elaborar, os autos de medição dos trabalhos durante o decorrer da obra; 4. Inspeccionar periodicamente as obras executadas por empreitada e por administração direta, bem como as das Juntas de Freguesia, propondo a tomada de medidas necessárias à sua conservação; 5. Efetuar a gestão de tráfego, estudos de trânsito e mobilidade urbana; 6. Analisar, informar e acompanhar os pedidos de intervenção externa na via pública, para instalação de infraestruturas e articulação junto das entidades exploradoras; 7. Implementar medidas de adaptação dos equipamentos existentes às exigências regulamentares em vigor, em termos de segurança e acessibilidade; 8. Elaborar e analisar propostas para melhoria das condições de mobilidade de pessoas e segurança rodoviária; 9. Assegurar o registo e atualização da informação cadastral referente a transportes públicos; 10. Colaborar na coordenação dos serviços públicos respeitantes às explorações rodoviárias não urbanas; 11. Garantir o cumprimento das disposições do Regulamento de Exploração e Funcionamento do Centro Coordenador de Transportes, garantido a existência de um terminal cómodo para passageiros e funcional para as empresas que utilizem ou explorem carreiras rodoviárias não urbanas; 12. Elaborar os Planos de Segurança e Saúde em Fase de Projeto a incluir nos programas de concurso e cadernos de encargos de obras municipais; 13. Assegurar a elaboração dos Planos de Emergência de todos os equipamentos do município; 14. Colaborar na elaboração das Medidas de Autoproteção para os edifícios municipais; 15. Identificar e avaliar os riscos de segurança e saúde nos locais de trabalho, em termos de segurança e higiene no trabalho e em termos de segurança contra incêndios; 16. Operacionalizar e acompanhar o novo operador de serviço público concessionário na exploração do serviço público de transporte no Concelho, prestando todo o apoio necessário à implementação, nos termos acordados no Contrato de Concessão e no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Serviço Público

de Transporte de Passageiros outorgado entre a CIRA e o Município de Albergaria-a-Velha e respetiva adenda. h) Coordenador do Projeto: Carlos Jorge Melo Goulart, Técnico Superior, Engenheiro Civil, que continua a exercer funções no âmbito de procedimentos pré-contratuais, apoio à contratação pública e fiscalização de empreitadas e outras funções para as quais seja designado; i) Elementos da Equipa de Projeto e suas funções: a listagem contendo a identificação dos trabalhadores afetos à Equipa de Projeto consta no Anexo I, para o qual se remete. j) Compete ainda ao Coordenador do Projeto, no âmbito da coordenação e gestão dos recursos humanos indicados, a prática dos seguintes atos: 1. Gestão da assiduidade e pontualidade; 2. Propor e aprovar mapas de trabalho suplementar; 3. Articular a marcação de férias e aprovar o respetivo plano anual; 4. Propor a inscrição e participação dos trabalhadores em cursos de formação obrigatórias; 5. Aplicar e monitorizar o SIADAP 3 dos trabalhadores abrangidos. No final do projeto, o Coordenador do projeto elaborará um relatório final da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a submeter à apreciação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

III.10 PROCESSO N.º 05/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 09 de fevereiro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização, com isenção de taxas, para a realização do “Desfile de Carnaval”, a pedido da Fundação Creche Helena de Albuquerque Quadros, no dia 17.02.2023, das 10:00 horas às 12:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.11 PROCESSO N.º 06/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 14 de fevereiro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização, com isenção de taxas, para a realização da atividade “Carnaval de Albergaria 2023”, a pedido da Associação Cultural e Recreativa Carnaval de Albergaria-a-Velha, nos dias 18 e 20 de fevereiro de 2023, das 18:00 horas às 00:00 horas, e no dia 19 de fevereiro de 2023, das 14:00 horas às 17:00 horas, neste município, dada a impossibilidade da Câmara Municipal

apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado. -----

III.12 PROCESSO N.º 07/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Foi, em seguida, presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, a solicitar a emissão graciosa de autorização para a realização de "Passeio dos Bombeiros em Motorizadas", no dia 05 de março de 2023, das 09:00 às 13:00 horas. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S020115, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, atenta à utilidade pública da requerente. -----

III.13 PROCESSO N.º 08/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, foi presente um pedido de Manuel de Matos Tavares da Silva, a solicitar a emissão de autorização para realização de um "Corte de Estrada – Festa em Honra de S. José", no lugar de Assilho, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023, das 16:00 horas às 04:00 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S018243, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, designadamente sinalização dos traçados alternativos, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e

espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.-----

III.14 PROCESSO N.º 09/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Continuando, foi presente um pedido de Manuel de Matos Tavares da Silva, a solicitar a emissão de autorização para realização de uma "Procissão em Honra de S. José", no lugar de Assilhô, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 19 de março de 2023, das 16:00 horas às 18:30 horas.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S018246, e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, com ocupação de uma única faixa de rodagem, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.-----

III.15 PROCESSO N.º 10/2023/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 23 de fevereiro de 2023, nos termos do qual foi emitida autorização para a corte parcial de via pública para descarga de betão, na Rua João de Pinho, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, a pedido de João Ferreira Antunes, no dia 24 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho acima identificado.-----

III.16 PROCESSO N.º01/2023/RUÍDO-----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 17 de fevereiro de 2023, nos termos do qual foi deferida a emissão de licença especial de ruído, com isenção de taxas, para realização do evento "Carnaval de Albergaria 2023", a pedido da Associação Cultural e Recreativa Carnaval de Albergaria, nos dias 17, 18 e 20 de fevereiro de 2023, das 20:00 horas às 03:00 horas, e no dia 19, das 14h às 18h e das 21h às 03h, na cidade de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara

Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.17 **PROCESSO N.º 02/2023/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 02/2023/Ruído, de Manuel de Matos Tavares da Silva, respeitante à emissão de licença especial de ruído para realização de Festas em Honra de S. José, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, neste Município, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023, das 09:00 horas até às 00:00 horas. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horários propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente e ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. -----

III.18 **PROCESSO N.º 1/2023/PEDITÓRIOS** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da Cáritas Diocesana de Aveiro, respeitante à isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de autorização para realização de um peditório - "Semana Nacional Cáritas", nomeadamente no Mercado Municipal de Albergaria-a-Velha, no dia 11 de março de 2023. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o procedimento do pagamento de taxas, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, uma vez que a requerente é pessoa coletiva de utilidade pública. -

III.19 **PROCESSO N.º 359/2023/PUBLICIDADE** -----

Foi, em seguida, presente o processo n.º 359/2023/Publicidade, da Girodmédias Portugal Sociedade Unipessoal, Lda., respeitante ao licenciamento de um painel publicitário à margem da A25, ao Km 28+700 - Lado Direito, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 23.02.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda à audiência prévia da requerente, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias úteis e por escrito, relativamente à intenção de indeferir o pedido de licenciamento, com base no disposto no parecer da I.P. - Infraestruturas de Portugal, SA - ofício 007-3829957, que se transcreve: "Analisado o processo supra identificado e analisados os elementos apresentados esclarece-se que, nos termos do artigo 32º n.º 8 alínea a) do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril, a zona de servidão *non aedificandi* para as autoestradas é

a faixa que compreende cumulativamente 50 metros para cada lado do seu eixo e 20 metros do limite da zona da estrada, que no local em concreto é definida pela rede de vedação da autoestrada. Não obstante, informa-se que o processo não foi instruído com a totalidade dos elementos referidos no ponto 26 das Regras Provisórias aprovadas internamente, e publicadas na página desta empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, em 21 de julho de 2016. No entanto, no caso em concreto é possível com os elementos apresentados aferir a desconformidade da instalação de publicidade em apreço com as referidas regras, pelo que a IP emite parecer desfavorável ao mesmo. Com efeito, o local proposto para a implantação do elemento publicitário está a distância inferior a 50 metros do eixo da A25 e inferior a 20 metros da rede de vedação da autoestrada, pelo que se insere na suprarreferida zona de servidão *non aedificandi*, não tendo assim acolhimento nas permissões previstas nas Regras Provisórias aprovadas internamente e publicadas na página desta empresa, na sequência do Despacho proferido pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas em 21 de julho 2016. O presente parecer tem a validade de seis meses, convolvendo-se em definitivo, caso as condições subjacentes à emissão do mesmo estiverem conformes com as regras constantes da portaria a publicar. A liquidação e cobrança das respetivas taxas encontram-se suspensas por força do disposto no n.º2 do artigo 259º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), reservando-se a Infraestruturas de Portugal, S.A. no direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa".-----

IV.20 **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO BISTURI HUMANITÁRIO – RUMO À GUINÉ 2023**-----

De imediato, foi presente uma proposta do Sr. Presidente, que se transcreve: "O associativismo constitui uma forma de apoio ao próximo, nos mais diversos contextos. A Associação Bisturi Humanitário (ABH), fundada em 2018, com sede no Centro Hospitalar do Baixo Vouga é uma associação humanitária de direito privado sem fins lucrativos, sem filiação partidária ou religiosa e é considerada uma Organização Não-Governamental para o Desenvolvimento (ONGD). Apresenta como missão a melhoria dos cuidados de saúde de populações particularmente carenciadas e privadas do acesso adequado a esses mesmos cuidados, em território nacional ou estrangeiro, e a realização de projetos de formação que permitam a capacitação de profissionais de saúde no âmbito da prestação dos cuidados. Tendo como principal objetivo o apoio da população da Guiné-Bissau, desde a sua criação, a equipa de 15 elementos da ABH, em diversas missões, já efetuou 392 cirurgias e consultas, ajudando 2 432 pessoas. Em 2023, a ABH pretende executar duas viagens, a primeira entre fevereiro e março, com uma missão de Ortopedia e, a seguinte, em outubro, uma missão de Cirurgia Geral e de Clínica Geral. Esta equipa viajará para a Guiné-Bissau e irá providenciar

cuidados médicos a pessoas cuja melhoria do seu estado de saúde e qualidade de vida deles depende e, para tal, conta com o financiamento de diversas entidades públicas e privadas. Sendo o Município de Albergaria-a-Velha uma entidade pública que tem ligações a este país, pelos laços históricos, culturais e de amizade entre o povo português e o povo guineense; considerando a importância da unidade, fraternidade, amizade e cooperação cultural, social, desportiva e económica entre os povos particularmente pela geminação com Mansaba, do Governo Regional de Oio-Farim, da República da Guiné-Bissau, proponho que seja atribuído um apoio financeiro à referida Associação para levar a cabo a sua missão. Face à necessidade imperiosa na aquisição de material cirúrgico e de enfermagem para primeira missão Rumo à Guiné, de 2023, no âmbito das competências nos termos da alínea u), do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que seja atribuído um apoio financeiro de 1000 (mil) euros à Associação Bisturi Humanitário.” -----
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

IV.21 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – RENOVAÇÃO DE CANDIDATURA -----

De seguida, foi presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 17 de fevereiro último, dando conta que foi rececionada uma candidatura, no âmbito do Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos, que cumpre os requisitos constantes no referido regulamento, resultando num apoio mensal de € 10,00 (dez euros), a iniciar em abril de 2023 e a terminar em março de 2024, sendo pagamento efetuado com cariz bimensal. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, nos termos apresentados e em conformidade com o n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos.-----

IV.22 GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO E ADITAMENTO AO TERMO DE ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO RELATIVO À CANDIDATURA N.001/GIP/2018, APRESENTADA NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL – PORTARIA N.º 140/2015, DE 20 DE MAIO -----

Foi, em seguida, presente uma informação dos Serviços de Ação Social, de 23 de fevereiro findo, dando conta que, no âmbito da criação dos Gabinetes de Inserção Profissional e nos termos do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, foi autorizada a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional até 31 de dezembro de 2023. Neste sentido, torna-se necessária a atualização das metas a atingir durante o período de prorrogação da autorização de funcionamento, através do aditamento ao

contrato de objetivos. Este tem por finalidade estabelecer as atividades e objetivos quantitativos a desenvolver durante o período de prorrogação, de 1 de março a 31 de dezembro de 2023. Informa ainda que o Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda comparticipa financeiramente a Câmara Municipal nas despesas de funcionamento e quanto ao vencimento da animadora do Gabinete de Inserção Profissional, pelo que se torna necessário alterar a decisão de aprovação, com o montante aprovado para o período de 1 de março a 31 de dezembro de 2023 de 10.809,68€. Concluiu informando da pertinência na continuidade do Gabinete de Inserção Profissional, sendo mais uma resposta às necessidades da população e contribuindo para a integração/reintegração profissional.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a prorrogação do período de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, de 1 de março a 31 de dezembro de 2023, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e nos termos e condições constantes nos documentos anexos ao processo. -----

V.23 MECENATO CULTURAL – CONCESSÃO DE DONATIVO À CÂMARA MUNICIPAL-----

O Cineteatro ALBA tem como função principal afirmar o projeto cultural do município de Albergaria-a-Velha a nível local, regional e nacional, fomentando o desenvolvimento do território, através da capacidade criativa da sua comunidade. A Câmara Municipal tem vindo a definir e tratar o Cineteatro ALBA como equipamento âncora na gestão e dinamização da oferta cultural do território, gerador de sinergias na programação da rede de equipamentos culturais do Município, o qual atualmente não dispõe de qualquer oferta, quer a nível privado, quer a nível público. Neste seguimento, o Cineteatro Alba, propriedade do Município de Albergaria-a-Velha e por ele gerido, tem como: MISSÃO "O Cineteatro Alba é um espaço de apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em articulação com os espaços pertencentes à rede cultural do município de Albergaria-a-Velha. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização dos públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território. O Cineteatro Alba promove o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade." E como VISÃO "Ser uma referência de produção artística e fruição cultural na Região e no País." Ora, vários anos decorridos da reabertura do Cineteatro Alba, cuja programação tem atraído públicos nos mais diversos tipos de eventos que a programação vem contemplando, verifica-se a vontade de algumas entidades continuarem a apoiar as atividades culturais daquele equipamento, através de donativos, em benefício da prossecução da descrita Missão e Visão. Assim, vem a empresa Piscomotor, Lda., NIPC 504752308, com sede na Estrada Nacional 1 – Feira Nova, Lote 3, em Albergaria-a-Velha,

propor a concessão de donativo à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, ao abrigo da Lei do Mecenato e do Estatuto dos Benefícios Fiscais, no montante de € 1.000, destinado à prossecução de fins de carácter cultural. -----

De acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea j)), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar, agradecendo, o donativo a afetar exclusivamente à prossecução de fins de carácter cultural - atividade cultural do Cineteatro Alba, ao abrigo do artigo 1º do Mecenato Cultural e Estatuto dos Benefícios Fiscais, artigo 62º, n.º 2.-----

V.24 **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DA BRANCA**-----

Em seguida, foi presente uma comunicação Branca Activa Sport Club, a solicitar a cedência graciosa do auditório do Centro Cultural da Branca, no dia 03 de março de 2023, pelas 21h, para a realização de uma ação de formação para pais e atletas, com o Dr. Pedro Assis. -----

Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 122,70, a acrescer IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.25 **CEDÊNCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA**-----

Depois, foi presente uma comunicação da APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 04 de março de 2023, para realização de um espetáculo de beneficência a favor da Instituição. -----

Lida a informação da Unidade de Planeamento e Coordenação de Equipamentos e Atividades Culturais da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 do pretérito mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder a título precário e pontual, as instalações na data indicada, com isenção das taxas devidas (€ 528.31+IVA), ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e atenta ao disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.26 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA**-----

Foi, em seguida, presente uma comunicação da Coordenação Local do Desporto Escolar de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, nos dias 20 de março, 18 de abril e 9 de junho de 2023, para a realização da Fase Final e o Torneio de Encerramento do Badminton Escolar, e no dia 15 de maio de 2023, para realização do Torneio de Encerramento de Boccia. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja a título precário e pontual, nas datas e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.27 CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS – PAVILHÃO E PISCINAS MUNICIPAIS DE ALBERGARIA-A-VELHA, ESCOLA SECUNDÁRIA E ESCOLA BÁSICA DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

De imediato, foi presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho, a solicitar a cedência graciosa de instalações municipais, nomeadamente do Pavilhão e Piscina Municipais, da Escola Secundária e da Escola Básica de Albergaria-a-Velha, para a realização do encerramento da época de mini-basket, no dia 3 de junho de 2023. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de fevereiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações pretendidas, a título precário e pontual, na data e para o fim indicados, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes do n.º3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha e atenta à competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.28 SUBSÍDIO-----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube Desportivo de Campinho, dando conta que pretende adquirir uma viatura de 7 lugares, devido ao aumento de escalões dos seus atletas de natação, atletismo e basquetebol, que carece das deslocações residência/treinos/residência, bem como para as provas desportivas em que participam, pelo que solicita o apoio da Câmara Municipal. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 24 de fevereiro findo, e ao abrigo do subprograma 8. Apoio para aquisição de viaturas, do Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), do Plano de Apoio ao Desenvolvimento do Associativismo Desportivo e Cultural, conjugado com a alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar o Clube na aquisição da viatura, participando até ao máximo de 30% do orçamento apresentado, deduzidos todos os apoios de entidades públicas, do IVA, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa. -----

V.29 **FREQUÊNCIA DE PISCINA MUNICIPAL**-----

De imediato, foi presente uma comunicação de Maria da Luz Borda Vieira, a solicitar autorização para a frequência graciosa da Piscina Municipal de Albergaria-a-Velha, com base nos motivos apresentados e que se prendem com a situação socioeconómica e de saúde. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 23 de fevereiro findo, e considerando que as classes de hidroterapia e/ou hidroginástica têm vagas disponíveis para o efeito; que se encontra comprovada a insuficiência económica e de saúde, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a interessada a integrar graciosamente as atividades de hidroterapia e/ou hidroginástica, nos termos do n.º 4 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

V.30 **CAMPO DE FÉRIAS 2023 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FÉRIAS 2023**-----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão da Cultura e Desporto, 23 de fevereiro último, dando conta que, no âmbito da realização do Campo de Férias 2023, tendo como referência as edições de anos anteriores, verificou-se um aumento gradual do número de participantes ao longo dos últimos anos (2018 e 2019), contando as últimas edições com a participação de 595 crianças e jovens, o que obrigou à necessidade de um aumento dos recursos a afetar, nomeadamente recursos humanos, professores e monitores, dando-se cumprimento à legislação aplicável, bem como ao aumento do número de atividades, transportes, lanches, entre outros. Assim, coloca à consideração da Câmara Municipal manter os preços de participação e/ou qualquer alteração aos mesmos, os quais foram atualizados na reunião ordinária de 17/04/2019, conforme se indica: - Uma inscrição - € 75,00; - Segunda inscrição ou mais do mesmo agregado familiar (irmãos) - € 37,50; - Estudante Escalão B - € 37,50; - Estudante escalão A - gratuito (sujeito a uma caução); - Almoço (opcional) - € 30,00. Os alunos beneficiários do escalão A ficam sujeitos ao depósito de uma caução de € 30,00, que lhes será devolvida no final do Campo de Férias, caso se verifique assiduidade nas atividades. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento do Campo de Férias 2023, a realizar de 3 a 14 de julho de 2023, no Município de Albergaria-a-Velha, bem como a fixação dos preços indicados na informação, de acordo com o Capítulo VIII, Ocupação de Tempos Livres, Secção I, Campo de Férias, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam saudar o regresso desta atividade, iniciativa do anterior executivo do PSD, a qual entendem nunca deveria ter sido interrompida no pretérito ano de 2022, uma vez que já não se verificavam os constrangimentos decorrentes da pandemia da COVID19. -----

VI.31 "CENTRO DE SAÚDE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ADAPTAÇÃO FUNCIONAL E ACESSIBILIDADES" – NOMEACÃO DA EQUIPA DE FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 16.02.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, designar a Equipa de Fiscalização da Obra "Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha – Adaptação Funcional e Acessibilidades", composta por Eng.º Heliodoro Carlos da Costa Roque, como Diretor de Fiscalização, e Eng.ª Sofia da Silva Costa, bem como nomear o Dr. José Fernando Rodrigues da Silva como Coordenador de Segurança em Obra. -----

VI.32 "2021/33 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 8 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24.02.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 8 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de € 11.127,94, bem assim, autorizar o conseqüente pagamento. -----

VI.33 "2022/10 – CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS (2022)" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 6 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24.02.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 6 de trabalhos contratuais da obra acima identificada, adjudicada à empresa REVILAF 2 – Revestimentos, S.A., no montante de € 12.226,00, bem assim, autorizar o conseqüente pagamento. -----

VI.34 "2021/33 – AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE RIBEIRA DE FRÁGUAS" – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 2 DO MAPA DE TRABALHOS

COMPLEMENTARES N.º 1

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 24.02.2023, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 2 do mapa de trabalhos complementares n.º 1, da obra acima identificada, adjudicada à empresa Construtora Paulista, Lda., no montante de € 6.547,63, bem assim, autorizar o consequente pagamento.

VI.35 "2019/15 - EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA - USF BEIRA VOUGA" - RELATÓRIO FINAL, DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO

Continuando, foi presente, para apreciação, o relatório final sobre a análise das propostas apresentadas ao concurso público para adjudicação da empreitada de "2019/15 - Extensão de Saúde do Baixo Vouga - USF Beira Vouga", elaborado pelo Júri do Procedimento.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar o relatório final apresentado pelo Júri do Procedimento, adjudicando, consequentemente, a identificada empreitada à empresa Sociedade Construção Cívica e Obras Públicas - António Rodrigues Parente, Lda., com sede em Assilhô, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, pelo montante de € 859.313,05, a que acresce IVA à taxa legal, e prazo de execução de 300 dias, aprovando também a respetiva minuta contratual. Sobre a matéria foi emitida informação pela Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, em 27.02.2023.

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, pese embora considerem de elevada importância para os utentes e colaboradores as intervenções do imóvel, uma vez que consideram insuficiente a informação e fundamentação constante do relatório final do júri do procedimento.

VII.36 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 713/2022

Em seguida, foi presente o processo de obras particulares n.º 713/2022, de Herança de Cidalina da Silva Gordo, respeitante à legalização de alterações em edifício destinado a habitação e legalização, situado na Rua Nossa Senhora do Socorro, n.º 77, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 14 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir o processo.

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, pela ausência de esclarecimentos quanto à competência da Câmara Municipal em matéria de legalização de processos de obras particulares e uma vez que o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, Vereador

com a competência delegada na matéria não está presente, não sendo pois possível aprofundar e esclarecer as dúvidas por eles expostas. -----

VII.37 PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 36/2023 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 36/2023, de Ménio Chai-Parsit da Silva, respeitante à legalização de alteração e ampliação de edifício destinado a habitação e muro de vedação, situado na Rua das Flores, n.º 39, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 22 de fevereiro de 2023, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do parecer favorável da ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil. -----

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, pela ausência de esclarecimentos quanto à competência da Câmara Municipal em matéria de legalização de processos de obras particulares e uma vez que o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, Vereador com a competência delegada na matéria não está presente, não sendo pois possível aprofundar e esclarecer as dúvidas por eles expostas. -----

C PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Sem intervenções, além da registada no início da reunião. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executóriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 6, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:55 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, [assinatura], Chefe de Unidade, que a redigi. -----

[assinatura]
Cedência Pública - Reunião - Sociedade

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]